



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de métodos construtivos e as especificações técnicas a serem utilizadas para a execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto em vias públicas de chão batido, inseridas na malha viária do interior do município de Espumoso/RS.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon - RS.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PM VENÂNCIO AIRES	PM ERNESTINA	PM TUPANDI
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de métodos construtivos e as especificações técnicas a serem utilizadas para a execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto em vias públicas de chão batido, inseridas na malha viária do interior do município de Espumoso/RS.	R\$167,83	R\$127,85	R\$134,64
	MÉDIA	R\$143,44 m²		

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa não foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 30 de junho de 2025.

Tauana Wenning

Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



CONTRATO Nº 057/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE TUPANDI, RS**, entidade jurídica de direito público, com sede na Av. Salvador, 1919 Tupandi - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.122.712/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Junges, portador do RG nº 5006970031 - SSP/RS e CPF nº 299.187.150-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONCRECOR OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.493.319/0001-21, com sede à Rua Areial, nº 174, bairro Centro, no Município de Tupandi, RS, representada neste ato pelo Sr. Adriano Junges, CPF nº 611.658.910-34 e RG nº 9040668593, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 011/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Concorrência Eletrônica nº 011/2024, Processo Administrativo nº 3539/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação de 5.000 m² em blocos intertravados de concreto em vias do Município de Tupandi, conforme memorial descritivo e Termo de Referência integrantes do processo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução das obras são as constantes nas Planilhas de Quantitativos, Termos de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

4.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início de execução dos serviços.

4.4. O prazo de entrega será de acordo com a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços.

4.5. Os serviços deverão ser executados em qualquer local dentro do perímetro urbano e rural do Município, a critério da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

R\$ 134,64 m²

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 118,08** (cento e dezoito reais e oito centavos) para materiais e **R\$ 16,56** (dezesesseis reais e cinquenta e seis centavos) para mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratados estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os

M *B*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 133/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021 - centro, na cidade de Ernestina-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 437.450.320-04, portador da CI nº 8026637382 residente e domiciliado na Rua João Gonçalves da Silva, nº 3956, na cidade de Ernestina-RS.

CONTRATADA: CAPITAR GRANDES OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.578.155/0001-03, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 476, Apto 706, Bairro Santa Maria, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por seu representante legal JACKSON DERLI ORSO KUMPEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 026.934.040-88, portador da carteira de identidade nº 1108926286, residente e domiciliado na Rua Professora Matilde Mazon, nº 271, Bairro Planaltina na cidade de Passo Fundo/RS.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações e do Processo Licitatório nº 65/2025 na modalidade de Concorrência Presencial nº 02/2025, ajustam o presente contrato consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas em piso intertravado na Rua Almeri de Mello Carvalho, Rua Carlos Armando Kern e Rua João Clemente Elsing (Gueno), conforme especificações (projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos anexos ao Edital. A obra será realizada em etapas, sendo objeto da presente licitação, Rua Almeri de Mello Carvalho com uma metragem de 728,00 m², Rua Carlos Armando Kern com uma metragem de 172,00 m² e Rua João Clemente Elsing (Gueno) com uma metragem de 335,00 m², totalizando uma metragem de 1.235,00 m², numa extensão total de 260,35 m.

1.2. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

1.3. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao edital de concorrência nº 02/2025 e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro e aos documentos da Proposta Financeira.

R\$ 127,85 m²

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, R\$ 134.215,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quinze reais) corresponde aos materiais e R\$ 23.685,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) a mão de obra.

2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a nota fiscal poderá ser utilizada para a quitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1013 – Pavimentação de ruas de vias urbanas

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.982.969/0001-39, com sede na Rua Ruperti Filho, nº 2530, Cidade Alta, em Venâncio Aires/RS, CEP: 95.800-000, telefone: (51) 99138 0321, e-mail: cimentecrs@gmail.com, neste ato representada por Vanderlei Luis de Macedo, inscrito no CPF sob o nº ***.***.**0-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025 e à proposta do Contratado, o quanto segue:

R\$ 167,83m²

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a **Execução de obra de Pavimentação com blocos intertravados de concreto, nas Ruas Ernesto Ruppenthal e Major Hermes Pereira**, ambas localizadas no perímetro urbano do Município de Venâncio Aires/RS, **perfazendo um total de aproximadamente 6.256,27m² de área total**, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital em epígrafe.

Trecho	Descrição
1	Pavimentação com blocos intertravados de concreto Rua Ernesto Ruppenthal, trecho compreendido entre a pavimentação existente e a Rua Roberto Stertz Filho – Extensão de 317,52metros - Totalizando 4.191,26m² de área total.
2	Pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Major Hermes Pereira, trecho compreendido entre a Rua Reynaldo Schmaedecke e a Rua 7 de Setembro – Extensão de 117,19 metros - Totalizando 2.065,01m² de área total.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§6º As empresas subcontratadas, no que concerne aos empregados utilizados na obra, estarão sujeitos às mesmas regras e exigências aplicáveis à contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento, inclusive quanto a documentação exigível para o pagamento e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica relativas aos serviços executados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.

§7º A responsabilidade direta pela execução dos serviços subcontratados continuará sendo da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo R\$ 910.190,10 (novecentos e dez mil, cento e noventa reais e dez centavos) referentes a materiais e R\$ 139.809,90 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos) referentes à mão-de-obra, conforme constante